



Câmara Municipal

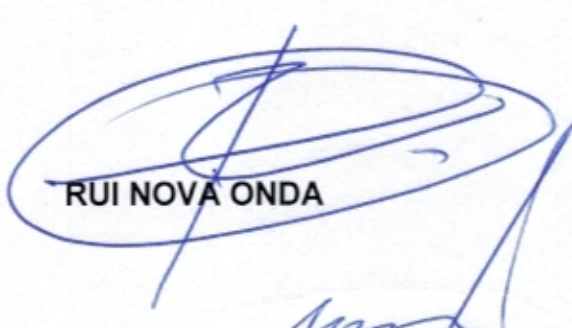
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

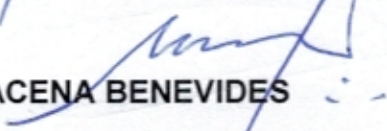
Projeto de Lei nº 17/2024 – Do Executivo - *Dispõe sobre a desafetação de parte do Sistema de Lazer nº 2 e da Preservação Permanente do Loteamento Riviera de São João para fins de prolongamento do Sistema Viário e dá outras providências.*

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de março de 2024.


RUI NOVA ONDA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 17/2024 – Do Executivo - *Dispõe sobre a desafetação de parte do Sistema de Lazer nº 2 e da Preservação Permanente do Loteamento Riviera de São João para fins de prolongamento do Sistema Viário e dá outras providências.*

Em atenção ao Referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de março de 2024.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

ALINE LUCHETTA

RODRIGO BARBOSA



Câmara Municipal

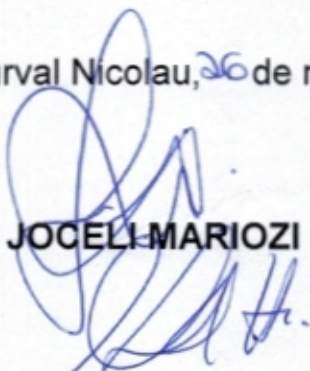
COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

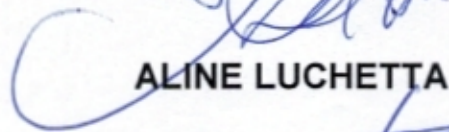
Projeto de Lei nº 17/2024 – Do Executivo - *Dispõe sobre a desafetação de parte do Sistema de Lazer nº 2 e da Preservação Permanente do Loteamento Riviera de São João para fins de prolongamento do Sistema Viário e dá outras providências.*

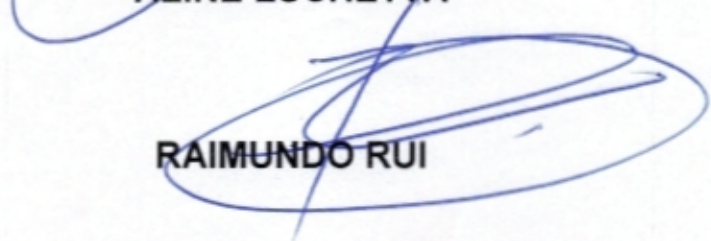
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável, a sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de março de 2024.


JOCELI MARIOZI


ALINE LUCHETTA


RAIMUNDO RUI



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 139/2024/GAB/SG

São João da Boa Vista, 20 de março de 2024.

Projeto de Lei nº 17/2024

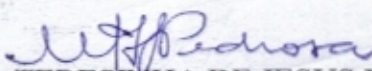
Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

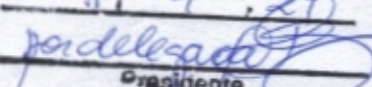
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação de parte do Sistema de Lazer nº 2 e da Preservação Permanente do Loteamento Riviera de São João para fins de prolongamento do Sistema Viário e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

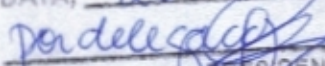
Aprovado em 1ª e 2ª discussões,
Votação e em Redação, 1ª e 2ª

11. 4. 24

Presidente

COMISSÕES

Justiça, Obras e
Meio Ambiente

DATA: 25 / 3 / 24


PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 17/2024

"Dispõe sobre a desafetação de parte do Sistema de Lazer nº 2 e da Preservação Permanente do Loteamento Riviera de São João para fins de prolongamento do Sistema Viário e dá outras providências."

Art. 1º - Ficam desafetadas das suas finalidades originárias, parte da área do Sistema de Lazer nº 2 e Área de Preservação Permanente do Loteamento Riviera de São João, objeto das Matrículas 47.922 e 47.924, respectivamente, assim descritas e caracterizadas:

"Sistema de Lazer nº 2, com a área de 437,75 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com frente para o prolongamento da Rua Romeu Nhola com o rumo de 52°47'10" NE e a distância de 36,80 m (trinta e seis metros e oitenta centímetros); daí deflete à esquerda e segue em curva com o rumo de 52°23'36" NW e a desenvolvimento de 8,40 m (oito metros e quarenta centímetros) confrontando com Sistema de Lazer nº 2-A; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 16°20'13" NE e a distância de 25,21 m (vinte e cinco metros e vinte e um centímetros) confrontando com Sistema de Lazer nº 2-A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 29°16'01" SW e distância de 8,60 m (oito metros e sessenta centímetros) confrontando com a Preservação Permanente - B; daí à deflete direita e segue em linha reta com o rumo de 49°14'58" SW e a distância de 22,04 m (vinte e dois metros e quatro centímetros) confrontando com a Preservação Permanente - B; daí deflete à esquerda segue em linha reta com o rumo de 16°20'13" SW e a distância de 22,09 m (vinte e dois metros e nove centímetros) confrontando com Sistema de Lazer nº 2-C; e finalmente deflete à direita e segue em curva com o rumo de 28°32'21" SW e a desenvolvimento de 8,52 m (oito metros e cinquenta e dois centímetros) confrontando com Sistema de Lazer nº 2-C."

Preservação Permanente, com a área de 730,87 m² (setecentos e trinta metros e oitenta e sete centímetros quadrados), com frente para Sistema de Lazer nº 2-B com o rumo de 49°14'58" SW e a distância de 22,04 m (vinte e dois metros e quatro centímetros); daí deflete à esquerda e segue em curva com o rumo de 29°16'01" SW e a desenvolvimento de 8,60 m (oito metros e sessenta centímetros) confrontando com Preservação Permanente - A; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 16°20'13" NE e a distância de 66,85 m (sessenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros) confrontando com Preservação Permanente - A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 29°16'01" NE e distância de 62,40 m (sessenta e dois metros e



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

quarenta centímetros) confrontando com o Córrego São João; e finalmente deflete à direita e segue linha reta com o rumo de 16°20'13" NE e a distância de 32,87 m (trinta e dois metros e oitenta e sete centímetros) confrontando com Preservação Permanente - C."

Art. 2º - Passa a denominar Sistema de Lazer nº 2-A, Sistema de Lazer nº 2C, Preservação Permanente - B e Preservação Permanente C as áreas remanescentes não abrangidas pela desafetação autorizada pelo Artigo 1º desta lei.

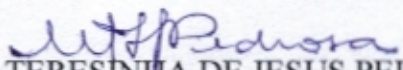
Art. 3º - A desafetação autorizada pelo Artigo 1º desta lei é condicionada à compensação, por áreas iguais ou maiores, para integração do Sistema de Lazer e Preservação Permanente a serem compostas no Loteamento Dona Alice, conforme autorização do Departamento de Águas e Energia Elétrica, pela Portaria do Superintendente, de 02/09/2020, publicada no Diário Oficial, Poder Executivo - Seção I, página 47, de 03 de setembro de 2020.

Art. 4º - As referidas áreas passarão a integrar o patrimônio disponível do Município e serão destinadas a instalação de sistema viário municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotação orçamentária própria e serão indenizadas pelo empreendedor responsável pelo Loteamento Dona Alice.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (20.03.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

A desafetação que ora se pretende autorizar tem como objetivo prolongar e melhorar o Sistema Viário Urbano, especificamente em fase da implantação do Loteamento Dona Alice, interligando-o aos loteamentos vizinhos (Riviera de São João e outros) e estes à via de acesso à Rodovia SP 342.

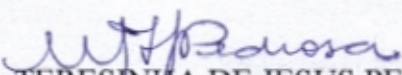
Trata-se de pequenas porções de áreas, ou seja 1.168,62 m², sendo 437,75 m² do Sistema de Lazer nº 2 e 730,87 m² da Preservação Permanente.

Vale destacar ainda que a área desafetada será compensada pela destinação de outras de iguais ou maiores tamanhos a compor o Sistema de Lazer e de Preservação Permanente como condição de aprovação do Loteamento Dona Alice.

Outrossim, nota-se também que ambas as áreas já foram objeto de aprovação para intervenção nas áreas descritas, conforme assinado então pelo Prefeito da época, Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, onde foram deferidas as intervenções pelos órgãos competentes estaduais, sendo DAEE no caso que se segue.

Certa da atenção dessa nobre Casa de Leis, peço a aprovação do presente projeto.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (20.03.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 162/2024/GAB/SG

São João da Boa Vista, 27 de março de 2024.

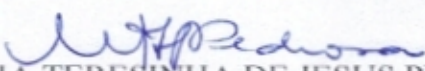
Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Complemento da Justificativa referente ao PL Ofício nº 139/2024/GAB/SG

Senhor Presidente:

Pelo presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência os documentos pertinentes que complementam a justificativa apresentada no Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação de parte do Sistema de Lazer nº 2 e da Área de Preservação Permanente do Loteamento Riviera de São João para fins de prolongamento do Sistema Viário e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

José Antonio Mourão
OFICIAL DESIGNADO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S. J. B. VISTA

MATRÍCULA

47924

FICHA

01

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 SET 2002

IMÓVEL: UM TERRENO, identificado por ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVIERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com a Área de 12.056,033 m², (doze mil, cinquenta e seis metros quadrados e trinta e três milésimos), com frente para a Área Institucional do Loteamento Recanto do Lago com o rumo de 44º38'49" NE e a distância de 7,21 metros, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 64º59'55" NW e a distância de 124,64 metros confrontando com Sistema de Lazer 2, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 41º34'11" SW e a distância de 71,05 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 67º59'43" NW e a distância de 15,67 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 88º30'24" NW e a distância de 64,41 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 3º42'17" SW e a distância de 55,78 metros confrontando com Sistema de Lazer 2, daí deflete à direita e segue com rumo de 20º1349" SW e distância de 37,59 metros confrontando com Sistema de Lazer 2, daí deflete à direita e segue com o rumo de 33º21'10" SW e a distância de 18,81 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à direita segue em linha reta com o rumo de 81º52'31" NW com a distância de 58,67 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 5º56'44" SW e a distância de 64,32 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 39º38'57" SW e a distância de 18,35 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 55º29'58" SW e a distância de 49,93 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 47º51'57" SW e a distância de 34,22 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à direita e segue com o rumo de 49º14'58" SW e a distância de 33,60 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 29º16'01" SW e a distância de 64,87 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 51º19'43" NW e a distância de 49,10 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 44º54'24" SW e a distância de 58,67 metros confrontando com o Sistema de Lazer 2, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 04º56'56" SE e a distância de 8,26 metros confrontando com a Área Institucional do Município de São João da Boa Vista, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 89º20'53" SE e a distância de 12,13 metros confrontando com a Área Institucional do Município de São João da Boa Vista, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 44º54'24" NE e a distância de 42,08 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 51º19'43" SE e a distância de 53,34 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 29º16'01" NE e a distância de 79,91 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 49º14'58" NE e a distância de 31,14 confrontando com o Córrego São João, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 47º51'57" NE e a distância de 33,40 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 55º29'58" NE e a distância de 51,02 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 39º38'57" NE e a distância de 24,98 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 05º56'44" NE com a distância de 53,28 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 81º52'31" SE e a distância de 52,61 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 33º21'10" NE e a distância de 30,05 metros

1
2
3
4
5

Página: 0001/0002

MATRÍCULA

47924

FICHA

01

VERSO

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

confrontando com o Córrego São João, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 20g13'49" NE e a distância de 41,49 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 03g42'17" NE e a distância de 43,53 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 88g30'24" SE e a distância de 47,26 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 67g59'43" SE e a distância de 23,55 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 41g34'11" NE e a distância de 70,27 metros confrontando com o Córrego São João, daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 64g05'00" SE e a distância de 98,55 metros confrontando com o Córrego São João, e finalmente deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 82g31'18" NE e a distância de 14,85 metros confrontando com o Córrego São João. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob n. 21.0066.0200.001.

Proprietária: RIVIERA DE SÃO JOÃO S/C LTDA., sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na Avenida Dr. Durval Nicolau s/ng, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.763.321/0001-07, com seu contrato de constituição, de 16/julho/2001, registrado sob nº 001077, livro A-3-PJ, em 11/10/2001, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Serventia, figurando como sócios-gerentes **José Antônio Trafane**, brasileiro, casado, geólogo, portador do CIRG nº 3.173.820-5-SSP/SP e do CIC nº 044.599.977-20, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Emílio Grespan nº 55, e **José Affonso Bitar Filho**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CIRG nº 4.610.549-9-SSP/SP e do CIC nº 870.208.748-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Benjamin Constant n. 295. **Título Aquisitivo: Registro n. 5/ M-39.324 do livro 2-Registro Geral**, de 12 de abril de 2.002, (área de 272.793,333 m²., adquirida em 04/04/2.002, pelo valor de R\$163.680,00). A presente matrícula foi aberta nos termos do item 43, Letra "b", Seção II, Cap. XX, das NSECG. O Escrevente: (Edelson Geremias Pinto). O Oficial: (Ladislau Asturiano Filho).

Ao Oficial....	R\$ 38,17	Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da
Ao Estado....	R\$ 10,85	MATRÍCULA Nº 47924 a que se refere aos atos protocolados até o dia
Ao IPESP.....	R\$ 7,43	imediatamente anterior, extraída nos termos do art.19, §1º da Lei
Ao Reg. Civil: R\$	2,01	n.º 6.015, de 31/12/1973, NADA MAIS CONSTANDO COM RELAÇÃO
Ao Trib. Just.: R\$	2,62	AO IMÓVEL DA MATRÍCULA CERTIFICADA, inclusive citações em
Ao Município.: R\$	1,15	ações reais ou pessoais reipersecutórias. -A PRESENTE CERTIDÃO
Ao Min. Púb.: R\$	1,83	TEM VALIDADE DE TRINTA (30) DIAS PARA EFEITOS
Total.....	R\$ 64,06	EXCLUSIVAMENTE NOTARIAIS (Proc.000.02.004824-6 da CGJSP)
CUSTAS DEVIDAS AO		São João da Boa Vista/SP, 06 de outubro de 2022. 11:43:48
E IPESP PAGAS POR	VERBA,	
<>		

Luciana Borges Conti Asturiano
Escrevente



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1202383C30000000156724223





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

José Antonio Mourão
OFICIAL DESIGNADO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S. J. B. VISTA

MATRÍCULA

47922

FICHA

01

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

25 SET 2002

IMÓVEL: UM TERRENO, identificado por SISTEMA DE LAZER DOIS (02), da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVIERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com a área de 12.067,830 m², (doze mil, sessenta e sete metros quadrados e oitocentos e trinta milésimos), com frente para a Área Institucional do Loteamento Recanto do Lago, com o rumo de 44º 38' 49" NE e a distância de 17,27 ms. (dezessete metros e vinte e sete centímetros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 64º 59' 55" SE e a distância de 128,02 ms. (cento e vinte e oito metros e dois centímetros) confrontando com a Rua Oito (08); daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento com a distância 5,58 ms. (cinco metros e cinquenta e oito centímetros) confrontando com a Rua Oito; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo 79º 30' 43" NE e a distância de 14,15 ms. (catorze metros e quinze centímetros) confrontando com a Rua Oito; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo 41º 34' 11" NE e a distância de 57,04 ms. (cinquenta e sete metros e quatro centímetros) confrontando com os lotes 06 e 07 da Quadra X; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo 88º 30' 24" SE e a distância de 77,03 ms. (setenta e sete metros e três centímetros) confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Quadra X; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo 36º 48' 20" NE e a distância de 23,16 ms. (vinte e três metros e dezesseis centímetros) confrontando com a Rua Oito; daí segue em curva com desenvolvimento de 3,20 ms. (cinco metros e vinte centímetros) confrontando com a Rua Oito; daí segue em linha reta com o rumo de 3º 42' 17" NE e a distância de 41,03 ms. (quarenta e um metros e três centímetros) confrontando com a Rua Oito; daí segue em curva com desenvolvimento de 3,46 ms. (três metros e quarenta e seis centímetros) confrontando com a Rua Oito; daí segue em linha reta com o rumo de 25º 44' 13" NE com a distância de 30,26 ms. (trinta metros e vinte e seis centímetros) confrontando com a Rua Oito; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,29 ms. (nove metros e vinte e nove centímetros) confrontando com a Rua Oito; daí segue em linha reta com o rumo de 84º 52' 32" NE e a distância de 59,97 ms. (cinquenta e nove metros e noventa e sete centímetros) confrontando com a Rua Oito; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 5º 56' 44" NE e a distância de 69,99 ms. (sessenta e nove metros e noventa e nove centímetros) confrontando com os lotes 1, 2 e 3 da Quadra H; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 52º 47' 10" NE e a distância de 113,31 ms. (cento e treze metros e trinta e um centímetros) confrontando com o prolongamento da Rua Romeu Nhola; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 29º 16' 01" NE e a distância de 57,10 ms. (cinquenta e sete metros e dez centímetros) confrontando com os lotes 08 e 09 da Quadra A; daí deflete à direita e segue com o rumo de 51º 19' 43" SE e a distância de 30,00 ms. (trinta metros) confrontando com os lotes 06, 07 e 08 da Quadra A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 84º 52' 32" NE e a distância de 23,00 ms. (vinte e três metros) confrontando com os lotes 04, 05 e 06 da Quadra A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 44º 54' 22" NE e a distância de 43,47 ms. (quarenta e três metros e quarenta e sete centímetros) confrontando com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 4º 56' 56" SE e a distância de 19,62 ms. (dezenove metros e sessenta e dois centímetros) confrontando com a Área Institucional do Município de São João da Boa Vista; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 44º 54' 24" SW e a distância de 58,67 ms. (cinquenta e oito metros e sessenta e sete centímetros) confrontando com a Área Preservação Permanente; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 51º 19' 43" NW e a distância de 49,10 ms. (quarenta e nove metros e dez centímetros) confrontando com a Área de Preservação Permanente; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 29º 16' 01" SW e a distância de 84,87 ms. (oitenta e quatro metros e oitenta e sete

1
2
3
4
5

Página: 0001/0006

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São João da Boa Vista - SP

12023-8-AA 315565

12023-8-306001-315500-0522



MATRÍCULA

47922

FICHA

01

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo $49^{\circ} 14' 58''$ SW e a distância de 33,60 ms. (trinta e três metros e sessenta centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de $47^{\circ} 51' 57''$ SW e a distância de 34,22 ms. (trinta e quatro metros e vinte e dois centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de $55^{\circ} 29' 58''$ SW e a distância de 49,93 ms. (quarenta e nove metros e noventa e três centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de $39^{\circ} 38' 57''$ SW e a distância de 18,35 ms. (dezoito metros e trinta e cinco centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de $59^{\circ} 56' 44''$ SW e a distância de 64,32 ms. (sessenta e quatro metros e trinta e dois centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de $81^{\circ} 52' 31''$ NW e a distância de 58,67 ms. (cinquenta e oito metros e sessenta e sete centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de $33^{\circ} 21' 10''$ SW com a distância de 18,81 ms. (dezoito metros e oitenta e um centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de $20^{\circ} 13' 49''$ SW e a distância de 37,59 ms. (trinta e sete metros e cinquenta e nove centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo $39^{\circ} 42' 17''$ SW e a distância de 55,78 ms. (cinquenta e cinco metros e setenta e oito centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de $88^{\circ} 30' 24''$ NW e a distância de 64,41 ms. (sessenta e quatro metros e quarenta e um centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de $67^{\circ} 59' 43''$ NW e a distância de 15,67 ms. (quinze metros e sessenta e sete centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de $41^{\circ} 34' 11''$ SW e a distância de 71,05 ms. (setenta e um metros e cinco centímetros) confrontando com a Preservação Permanente; e finalmente deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de $64^{\circ} 59' 55''$ NW e a distância de 124,64 ms. (cento e vinte quatro metros e sessenta e quatro centímetros) confrontando com a Preservação Permanente. Dito imóvel encontra-se cadastrado na Municipalidade local sob n. 21.0066.0100.001. — Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 46.429.379/0001-50, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro n. 366. — Título Aquisitivo: Registro n. 5/ M-39.326 do livro 2-Registro Geral, de 12 de abril de 2.002, (Área de 272.793,333 m², adquirida em 04/04/2.002, pelo valor de R\$163.680,00). O presente imóvel passou a integrar o patrimônio do Município de São João da Boa Vista, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n. 6.766, de 19/12/1.979. O Escrevente: (Edelson Geremias Pinto). O Oficial: (Ladislau Asturiano Filho).

Av. 1/ M-47.922.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,

25 de setembro de 2.002. Conforme se verifica da Averbação no 1/M-39.326 do Livro 2, de Registro Geral desta Serventia, é feita a presente averbação para ficar constando, que pela Escritura Pública de Instituição Amigável de Serviço Administrativo a Título Gracioso, lavrada em 01 de julho de 1.978 das atas do 1º Serviço Notarial local, Bel. Orlando Ceschi Filho, (livro 485, folhas 313), foi INSTITUÍDO em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO = SARESP, criada pela Lei n. 119, de 29/06/1.973, exercendo funções delegadas de Poder Público, inscrita no CGC n. 43.776.317/0001-80, com sede na Capital do Estado, A rua Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

José Antonio Mourão
OFICIAL DESIGNADO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S. J. B. VISTA

MATRICULA

47922

FICHA

02

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

25 SET 2002

== Continuação da MATRICULA n. 47.922 do livro 2-Registro Geral. ==

Carvalho, no 300, uma **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** para implantação de Emissário de Esgotos na Gleba 1 (um), tendo por objeto uma faixa de terras com a área total de 3.675,80 m², (três mil, seiscentos e setenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro: Tem início no ponto "1" situado distante 15,30 ms (quinze metros e trinta centímetros), do vértice 28 (a ser titulado) aqui designado, junto a divisa de propriedade da Empresa Recanto do Lago S/C Ltda., neste ponto segue em linha reta divisando com área da mesma propriedade, com rumo de 26g25' SE e distância de 48,70 ms (quarenta e oito metros e setenta centímetros), até o ponto "2", designado; neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo de 67g42' SE e distância de 76,88 ms (setenta e seis metros e oitenta e oito centímetros), até o ponto "3" aqui designado; neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com rumo de 56g54' NE e distância de 49,92 ms (quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros), até o ponto "4" aqui designado; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta com rumo 62g53' SE e distância de 34,88 ms (trinta e quatro metros e oitenta e oito centímetros), até o ponto "5" aqui designado; neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com rumo 85g01' SE e distância de 96,33 ms (noventa e seis metros e trinta e três centímetros), até o ponto "6" aqui designado, neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com rumo de 04g13' NW e distância de 69,11 ms (sessenta e nove metros e onze centímetros), até o ponto "7" aqui designado; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta com rumo de 36g44' NE e distância de 58,76 ms (cinquenta e oito metros e setenta e seis centímetros), até o ponto "8" aqui designado neste ponto deflete a direita e segue em linha reta com rumo de 77g12' SE e a distância de 61,32 ms (sessenta e um metros e trinta e dois centímetros), até o ponto "9" aqui designado; neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com rumo de 17g42' NE e distância de 77,58 ms (setenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros), até o ponto "10" aqui designado; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta com rumo de 65g12' NE e distância de 58,11 ms (cinquenta e oito metros e onze centímetros) até o ponto "11" aqui designado; neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o rumo de 52g00' NE e distância de 54,56 ms (cinquenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros), até o ponto "12" aqui designado, neste ponto deflete a direita e segue em linha reta com o rumo de 73g19' NE e distância de 71,37 ms (setenta e um metros e trinta e sete centímetros), até o ponto "13"; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta com rumo de 80g05' NE e distância de 58,85 ms (cinquenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), até o ponto "14" aqui designado, confrontando até aqui com área da mesma propriedade de José Affonso Bitar e outros; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta divisando com propriedade do Município de São João da Boa Vista "CIPREJIM" com rumo NE 04g56'56" NW e distância de 4,80 ms (quatro metros e oitenta centímetros) até o ponto "27" aqui designado; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta com rumo de 80g05' SW e distância de 59,89 ms (cinquenta e nove metros e oitenta e nove centímetros), até o ponto "28" aqui designado; neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com rumo de 73g19' SW e distância de 67,52 ms (sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros), até o ponto "29" aqui designado; neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o rumo de 52g00' SW e distância de 55,60 ms (cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros), até o ponto "30" aqui designado; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta com rumo de 65g12' SW e distância de 55,40 ms (cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros) até o ponto "31", aqui designado; neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o rumo de 17g42' SW e distância de 79,89 ms (setenta e nove metros e oitenta e nove centímetros).

1
2
3
4
5

MATRÍCULA

47922

FICHA

02

-VERSO-

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

metros e oitenta e nove centímetros), até o ponto "32" aqui designado; neste ponto deflete a direita e segue, em linha reta com o rumo de 77º12' NW e a distância de 61,39 ms (sessenta e um metros e trinta e nove centímetros), até o ponto "33" aqui designado; neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o rumo de 36º44' SW e a distância de 56,00 ms (cinquenta e seis metros), até o ponto "34" aqui designado; neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o rumo de 04º13' SE e distância de 71,67 ms (setenta e um metros e sessenta e sete centímetros) até o ponto "35" aqui designado; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta com o rumo de 85º01' NW e distância de 102,89 ms (cento e dois metros e oitenta e nove centímetros), até o ponto "36" aqui designado; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta com o rumo de 62º53' NW e distância de 33,09 ms (trinta e três metros e nove centímetros), até o ponto "37" aqui designado; neste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o rumo de 67º42' NW e distância de 80,26 ms (oitenta metros e vinte e seis centímetros), até o ponto "39" aqui designado; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta com o rumo de 26º25' NW e a distância de 46,95 ms (quarenta e seis metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto "40" aqui designado; confrontando até aqui com propriedade de José Affonso Bittar e outros, neste ponto deflete a direita e segue divisando com propriedade da Empresa Recanto do Lago S/C Ltda., com rumo de 44º38'49" SW e distância de 5,50 ms (cinco metros e cinquenta centímetros), até o ponto 1; onde teve início esta descrição. == Consta do título que, os proprietários do imóvel desta matrícula, se obrigam a não efetuar dentro da citada faixa a construção de edificações de qualquer espécie, independente da finalidade a que se destinem; o plantio de árvores de grande porte ou vegetações permanentes; o movimento de terra ao longo dos tubos, estruturas ou blocos de ancoragem; a operação de equipamentos elétricos ou mecânicos que possam provocar vibrações ou cargas excessivas sobre as tubulações, a abertura de valas de drenagem de água ao longo da faixa e o acesso às estruturas, responsabilizando-se por qualquer danificação causada à mesma. As demais condições decorrentes da própria natureza do negócio constam do título que fica microfilmado nesta Serventia sob nº 112.936. O Escrevente: (Edelson Geremias Pinto).

Av. 2/ M-47.922.

São João da Boa Vista,

25 de setembro de 2.002. Conforme R. 6/ M-39.326 do livro 2, desta Serventia, em data de 12 de agosto de 2.002, sobre o imóvel desta matrícula, pesa a seguinte servidão: Instituidora: Riviera de São João S/C Ltda., já qualificada e representada. == CREDORA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, à rua Costa Carvalho, nº 300, constituída em conformidade com o disposto na Lei nº 119, de 29/06/1973, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.617/0001-80. == TÍTULO: INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO. - FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de Instituição Amigável de Servidão a Título Gracioso, assinado pelas partes e duas testemunhas nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, aos 02 de agosto de 2.002. - CONDIÇÕES: Pelo referido instrumento, a proprietária INSTITUI em favor da SABESP, parte do imóvel desta matrícula, necessário à SABESP, para ampliação das redes coletoras de esgotos integrantes do S.E.S. (Sistema de Coleta, Tratamento e disposição final dos Esgotos Sanitários) da cidade de São João da Boa Vista, consistente em quatro faixas de terras, caracterizada nos memoriais e plantas conforme desenho SABESP - IGD52-007/02, constante do cadastro CJP nº 1005/412, que reconhecido como oneroso pelos contratantes ficam fazendo parte integrante do presente

1
2
3
4
5



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

José Antonio Mourão
OFICIAL DESIGNADO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S. J. B. VISTA

MATRICULA

47922

FICHA

03

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

25 SET 2002

==== Continuação da MATRICULA n. 47.922 do livro 2-Registro Geral. =====

instrumento e que assim se descrevem: AREA 02 (dois), com 4,00 metros de largura, situada com frente para o prolongamento da rua Romeu Nhola entre o cruzamento das Ruas Dois e Quatro, distante 16,50 metros da divisa dos lotes 1 e 27 da quadra "F", medindo 4,14 metros de frente para a citada rua, do lado direito mede 15,29 metros, confrontando com área da mesma propriedade, do lado esquerdo mede 15,02 metros, confrontando com a área da mesma propriedade e no fundo mede 4,29 metros em dois seguimentos de 1,47 mais 2,82 metros confrontando com a faixa de servidão já existente, encerrando uma área de 61,36 m2. === AREA 03 (três), com 4,00 metros de largura, situada com frente para o prolongamento da Rua Romeu Nhola com a Rua Seis, distante 16,30 metros da divisa dos lotes 25 e 26 da quadra "G", medindo 4,14 metros de frente para o prolongamento da Rua Romeu Nhola, do lado direito mede 6,77 metros, confrontando com área da mesma propriedade, do lado esquerdo mede 4,95 metros, confrontando com área da mesma propriedade e no fundo mede 4,42 metros em dois seguimentos de 1,86 metros mais 2,56 metros confrontando com faixa de servidão já existente, encerrando uma área de 25,19 m2. === AREA 04 (quatro), com 4,00 metros de largura, situada com frente para a Rua Oito, distante 26,40 metros da divisa dos lotes 1 e 10 da quadra "I", medindo 5,15 metros de frente para a Rua Oito, do lado direito mede 4,58 metros, confrontando com área da mesma propriedade, do lado esquerdo mede 5,39 metros, confrontando com área da mesma propriedade e no fundo mede 4,69 metros, confrontando com faixa de servidão já existente, encerrando uma área de 19,82 m2. === AREA 05 (cinco), com 4,00 metros de largura, situada com frente para a Rua Oito, distante 27,97 metros da divisa dos lotes 1 e 2 da quadra "J", medindo em desenvolvimento 5,98 metros de frente para a Rua Oito, do lado direito mede 9,62 metros, confrontando com área da mesma propriedade do lado esquerdo mede 4,50 metros, confrontando com área da mesma propriedade no fundo mede 5,15 metros confrontando com a faixa de servidão já existente, encerrando uma área de 29,95 m2. Que assim os instituidores convençam com a SABESP, uma servidão tendo por objeto a passagem de tubulações sob a referida faixa, mediante as cláusulas e condições constantes do título, a favor da credora, a referida Servidão de passagem em caráter irrevogável e irretratável; autorizando a mesma seus prepostos ou quem a mesma indicar, a executar todo e qualquer serviço necessário à construção, modificação e melhoramentos da passagem das redes objeto deste instrumento. - Consta do título que, a outorgante se obriga a não efetuar dentro da citada faixa a construção de edificações de qualquer espécie, independente da finalidade a que se destinem; o plantio de árvores de grande porte ou vegetações permanentes; o movimento de terra ao longo dos tubos, estruturas ou blocos de ancoragem; a operação de equipamentos elétricos ou mecânicos que possam provocar vibrações ou cargas excessivas sobre as tubulações, a abertura de valas de drenagem de água ao longo da faixa e o acesso às estruturas. As demais condições decorrentes da própria natureza do negócio constam do título, que fica microfilmado nesta Serventia sob nº 134.983. O Escrevente: (Edelson Geremias Pinto).

1
2
3
4
5

Página: 0005/0006

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São João da Boa Vista - SP

315567

12023-8-AA

12023-8-005001-118000-0522

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA Nº 47922a que se refere aos atos protocolados até o dia imediatamente anterior, extraída nos termos do art.19, §1.º da Lei n.º 6.015, de 31/12/1973, NADA MAIS CONSTANDO COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DA MATRÍCULA CERTIFICADA, inclusive citações, emações reais ou pessoais reipersecutórias.-A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE TRINTA (30) DIAS PARA EFETOS EXCLUSIVAMENTE NOTARIAIS (Proc. 000.02.004824-6 da CGJSP), São João da Boa Vista/SP, 06 de outubro de 2022. 11:44:03

Luciana Borges Conti Asturiano
Luciana Borges Conti Asturiano
Escrevente

Ao Oficial....:	R\$	38,17
Ao Estado....:	R\$	10,85
Ao IPESP.....:	R\$	7,43
Ao Reg. Civil:	R\$	2,01
Ao Trib.Just.:	R\$	2,62
Ao Município.:	R\$	1,15
Ao Min.Púb....:	R\$	1,83
Total.....:	R\$	64,06
CUSTAS DEVIDAS AO ESTADO		
E IPESP PAGAS POR VERBA.		
<>		

Pedido de certidão nº: 70615

Controle:



361360

Página: 0006/0006



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1202363C30000000156725221

